

FOLHAS
43

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596**

Página 1 de 5

RAFAEL OCANHA SILVA, brasileiro, natural de Rosana - SP, nascido em 16/04/1984, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, n.º 215, Centro, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, portador da carteira de identidade RG n.º 46.045.716-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 050.985.836-83, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **BALLO ASSESSORIA – EIRELI**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo n.º 215, Sala 01, Centro na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600373596 em 01/06/2015 e CNPJ sob o n.º 22.568.134/0001-46, resolve por este instrumento, alterar seu ato constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica extinta neste ato a Filial da EIRELI, que se localizava na cidade de Londrina– PR, na Rua Senador Souza Naves, n.º 282, Sala 702, Centro Empresarial Columbia, Centro, CEP 86010-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41901820354 em 23/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.568.134/0002-27, tendo encerrado as suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Ato Constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596**

RAFAEL OCANHA SILVA, brasileiro, natural de Rosana - SP, nascido em 16/04/1984, casado sob o regime de separação total de bens, empresário,

FOLHAS
44 W

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596

Página 2 de 5

residente e domiciliado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, n.º 215, Centro, na cidade de Astorga - PR, CEP 86730-000, portador da carteira de identidade RG n.º 46.045.716-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 050.985.836-83, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: **BALLO ASSESSORIA – EIRELI**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo n.º 215, Sala 01, Centro na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600373596 em 01/06/2015 e CNPJ sob o n.º 22.568.134/0001-46, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **BALLO ASSESSORIA – EIRELI**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo n.º 215, Sala 01, Centro na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000.

Parágrafo Único – A EIRELI, por resolução do titular, poderá abrir ou fechar filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. 

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI iniciou suas atividades em 01/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI é:

- Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho (CNAE 7490-1/99);
- Serviços de Consultoria, Assessoria na Área de Saúde (CNAE 7490-1/99);
- Assessoria à Gestão Hospitalar (CNAE 7020-4/00);
- Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03);
- Atividades de clínica médica com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02);
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico, audiometria, polissonografia, eletrocardiograma, eletroencefalograma (CNAE 8640-2/08);
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04);

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596

Página 3 de 5

- Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00);
- Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) devidamente subscritos e integralizados, em moeda corrente do país, pelo titular da EIRELI RAFAEL OCANHA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de seu capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A EIRELI é administrada e gerida pelo titular RAFAEL OCANHA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, com os poderes e atribuições de administrar, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A EIRELI poderá ser gerida por um administrador nomeado, ao qual poderão ser delegados os poderes de gerência previsto nesta cláusula, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A EIRELI poderá ser representada, ainda por procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, de acordo com os poderes especificados no respectivo mandato, o qual terá prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) meses, exceto as procurações "ad judícia" que não terão prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador RAFAEL OCANHA SILVA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596

Página 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverá ser levantado um balanço geral do ativo e passivo da EIRELI, bem como demais demonstrações contábeis do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os lucros terão destino que for determinado pelo titular.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro – A EIRELI poderá preparar balanços, a qualquer época, para verificação do estado dos negócios empresariais e distribuição de lucros.

Parágrafo Quarto – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, o titular da EIRELI deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da EIRELI, dispensa a elaboração de atas das reuniões ordinárias ou extraordinárias ou ainda das assembleias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da EIRELI declara que a empresa se enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

47

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BALLO ASSESSORIA – EIRELI
CNPJ 22.568.134/0001-46
NIRE 41600373596

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Astorga -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se declarar em perfeitas condições legais, em tudo quanto neste instrumento particular lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos.

Astorga - PR, 08 de Maio de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

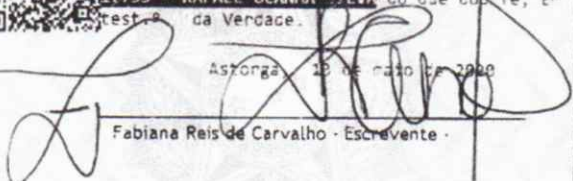

RAFAEL OCANHA SILVA
Titular/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA

Av. Presidente Epitácio, nº - 278 - Centro - Astorga - PR - CEP 86730-000
E-mail: tabastorga@hotmail.com - Fone: (44) 3234-3133

 **J2DMj.ZFjwu.Ivv47 - k3HoL.ZCwd5**
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
17799 - RAFAEL OCANHA SILVA do que dou fé, E
test. da Verdade.

Astorga, 08 de maio de 2020


Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente -

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 15:48 SOB Nº 20202128741.
PROTOCOLO: 202128741 DE 15/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001943065. NIRE: 41600373596.
BALLO ASSESSORIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

